

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31828 RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2009/239798

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2009 - IDESP

Objeto: seguro veicular.

Empresa vencedora: TÓKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Belém(PA), 24 de setembro de 2009.

A) A Comissão

TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32070 EXTRATO DE TERMO

Nº DO TERMO: 001/2009-IDESP

Nº DO CONTRATO: 012/2009

PARTES: ELIZABETH DOS SANTOS BENTES

Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual.

MODALIDADE: Dispensa, Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Peter Mann Toledo

FORO: Belém-PA

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Curucá, nº 914. –

Bairro: Telégrafo sem Fio – CEP: 66.113-250 – Belém-Pa.

Belém, 24 de setembro de 2009.

PETER MANN DE TOLEDO

Presidente do IDESP

Nº DO TERMO: 003/2009-IDESP Nº DO CONTRATO: 017/2008

PARTES: ALMIR MONTEIRO JUNIOR

Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual.

MODALIDADE: Dispensa, Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Peter Mann Toledo

FORO: Belém-PA

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Diogo Moia, nº 197,

apto.302 – Belém -Pa

Belém, 27 de setembro de 2009.

PETER MANN DE TOLEDO

Presidente do IDESP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31850 PORTARIA: 23633

Período: 29/09/2009 a 29/09/2009

Diárias: 0.5

Origem: Belém/PA

Destino(s): Abaetetuba/PA

Objetivo: Para se deslocarem até o município de Abaetetuba, com o objetivo de conhecer e fotografar os trabalhos dos artesãos e aquisição de brinquedos de miriti, para exposição como marco inaugural do espaço cultural desta Corte de Contas.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94

Servidor(es): 0179140/Arnaldo Pinto Barros (Agente Auxiliar de Controle Externo), 0100201/Maria Lúcia Vinagre Monteiro (Assessor Técnico de Controle Externo), 0100665/Sílvia Maria Chaves Teixeira (Assistente de Direção)

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

SESSÃO DE 15/09/2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 32016

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de setembro seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 46.026

Processo: 2008/53145-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0993, de 20.03.2008, que trata da aposentadoria de MARIA DO SOCORRO PEREIRA FIDALGO, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD-03-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, recomendando ao IGEPREV a correção do ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 46.027

Processo nº 2008/53160-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0576, de 27.03.2009, que trata da Aposentadoria de FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA FELIX, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 46.028

Processo: 2008/51429-0

Assunto: Pensão Militar

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. PS 1708 de 01.11.2007, que trata da pensão militar em favor de OLDA CARDOSO CHAVES, dependente do ex-segurado CARLOS ALBERTO FARIAS CHAVES, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 46.029

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº.2004/52895-1 – CONSELHO ESCOLAR E.E.F “PROF. ASTERIO DE CAMPOS”, referente ao Convênio SEDUC nº. 118/2004, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Sra. NEUZILENE MESQUITA RODRIGUES – Coordenadora;

Processo nº.2006/52756-3 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PROFESSORA DONATILA SANTANA LOPES”, referente ao Convênio SEDUC nº. 098/2006 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Sra. SHIRLEI BALESTEROS MIRANDA – Coordenadora;

Processo nº.2006/52768-7 – CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F “ALICE FANJAS”, referente ao Convênio SEDUC nº. 117/2006, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), de responsabilidade da Sra. MARIA ELENICE FARIAS LIMA – Coordenadora;

Processo nº.2006/53463-8 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, referente ao Convênio SETEPS nº. 086/2005, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), de responsabilidade da Sra. MARIA LENIR TREVISAN TORRES – Prefeita à época.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 46.030

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2006/52590-0 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “Dr. OTÁVIO MEIRA”, referente ao Convênio SEDUC nº. 116/2006, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Srª. IVETE MARIA ABREU VALENTE DE OLIVEIRA, Coordenadora;

Processo nº. 2006/52778-9 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”, referente ao Convênio SEDUC nº. 066/2006, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), de responsabilidade do Sr. SÍLVIO BARBOSA DA SILVA, Coordenador;

Processo nº. 2006/53566-3 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL “DONA HELENA GUILHON”, referente ao Convênio SEDUC nº. 106/2006, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Srª. JOSEANA DIAS MONTEIRO, Coordenadora e,

Processo nº. 2007/51002-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, referente ao Convênio SEPOF nº. 190/2006, no valor de R\$ 116.188,79 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 46.031

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2007/50134-0 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “MÁRIO CARNEIRO DE MIRANDA”, na importância de R\$ 14.150,40 (catorze mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos), referente ao Convênio SEDUC 451/2006, de responsabilidade do Sr. ABIMAEI CARDOSO DA SILVA, Coordenador;

Processo nº 2007/50570-4 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “SÃO PAULO PEDRINHAS”, na importância de R\$ 14.772,84 (cinco catorze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente ao Convênio SEDUC nº 297/2006, de responsabilidade da Sra. ROSIMEIRE SILVA DE LIMA, Coordenadora;

Processo nº 2007/50570-4 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “SÉRGIO JOSÉ MACHADO”, na importância de R\$ 14.363,00 (catorze mil, trezentos e sessenta e três reais), referente ao Convênio SEDUC nº 312/2006, de responsabilidade da Sra. MARIA RAIMUNDA DA SILVA PAIXÃO, Coordenadora;

Processo nº 2007/54090-9 – CONGRESSO INTERNACIONAL ISRAELITA DE SOCIOFERA NA AMAZÔNIA, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Convênio FCPTN nº 047/2007, de responsabilidade da Sra. OROVIDA SERRUYA, Presidente; e

Processo nº 2008/51160-0 – ASSOCIAÇÃO NAVEGAR DE CANOAGEM E VELA CAPIMENSE, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Convênio SEEL nº 120/2007, de responsabilidade do Sr. BENEDITO BORGES DO AMARAL JÚNIOR, Presidente.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas com isenção de multa regimental em face do Prejulgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.